

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
72
Alvares
OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADO



LEI N.55

Modifica a Lei n.21, de 30 de Março de 1966.

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º.-São feriados religiosos no Município de João Monlevade os seguintes dias:

Epifania - 6 de Janeiro

Ascensão

Corpus Christi

São Pedro e São Paulo -29 de Junho

Assunção de Nossa Senhora - 15 de Agosto

Todos os Santos - 1º de Novembro

Imaculada Conceição - 8 de Dezembro

Art.2º.-Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 12 de Agosto de 1.966.

O Prefeito Municipal,

(Wilson Alvarenga de Oliveira)

Registrada e publicada aos dezesseis dias do mês de Agosto de mil novecentos e sessenta e seis.

(Secretário-Contador)

X